



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: 3701-9260 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 11/2023 PRPPG

Processo nº 23087.013817/2020-92

CHAMADA EM FLUXO CONTÍNUO PARA SUBMISSÃO DE PLANOS DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E/OU INICIAÇÃO TECNOLÓGICA EMPROJETOS APROVADOS POR AGÊNCIAS DE FOMENTO E COORDENADOS POR SERVIDORES, PROFESSORES VISITANTES, PROFESSORES SUBSTITUTOSE PÓS-DOCTORANDOS DA UNIFAL-MG.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) informa que, a partir de **19 de junho de 2023**, está aberto o Edital de Chamada em Fluxo Contínuo para o registro e acompanhamento de planos de trabalho de **Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica** em projetos aprovados por agências de fomento *cuja bolsa de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica são pagas com recursos oriundos de projetos aprovados por agências de fomento e coordenados por servidores, professores visitantes, professores substitutos e pós-doutorandos da UNIFAL-MG.*

I – OBJETIVO

1. O principal objetivo desta Chamada é manter registro das atividades e da certificação ao final dos bolsistas de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica, cujas bolsas são pagas com recursos oriundos de projetos aprovados por agências de fomento e coordenados individualmente por servidores, professores visitantes, professores substituto e pós-doutorandos na UNIFAL-MG.

II – DA ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE/ORIENTADOR

1. Ser servidor ativo - tanto docente quanto técnico administrativo em educação (TAE) – da UNIFAL-MG que coordenam projetos apoiados por agências de fomento e, que dentre os dispêndios aprovados, estejam recursos para pagamentos de bolsa(s) de iniciação científica e/ou tecnológica.

1.1. Servidores inativos, pesquisadores visitantes, pós-doutorandos, professores temporários e/ou substitutos também poderão apresentar planos de trabalho desde que coordenem projetos apoiados por agências de fomento e, que dentre os dispêndios aprovados, estejam recursos para pagamentos de bolsa(s) de iniciação científica e/ou tecnológica e mantenham vínculo com a UNIFAL-MG durante todo o período de vigência do plano de trabalho.

2. Antes da submissão do(s) plano(s) de trabalho(s) de iniciação científica e/ou tecnológica, o Proponente/Orientador deverá registrar o projeto aprovado pela agência de fomento na Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa (PSP/GPesq), em acordo com o Edital em Fluxo Contínuo para Registro e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa ou com o Edital em Fluxo Contínuo para Registro e Acompanhamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

2.1. O acesso à Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa (PSP/GPesq) pode ser feito através do link <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/gpesq/logon.php> e os Editais em Fluxo Contínuo para Registro e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa ou Projetos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação podem ser acessado em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-pesquisa/>.

2.2. O(s) plano(s) de trabalho(s) de iniciação científica ou iniciação tecnológica apresentado(s) deve(m) se vincular, obrigatoriamente, ao(s) Projeto(s) de Pesquisa ou de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação previamente registrados e aceitos que irão conceder as bolsas.

2.3. Os projetos devem ser cadastrados na modalidade I (*Projeto vigente e aprovado por mérito por agência oficial de fomento, por fundação de apoio ou por organismo internacional amparado por ato, tratado ou convenção internacional*).

3. Somente serão aceitos planos de trabalho de iniciação científica e/ou iniciação tecnológica de proponentes que atendam aos critérios previstos nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução nº 25, de 18 de julho de 2017, bem como suas subsequentes atualizações, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/normas-eregimentos-2/>, e que não apresentem pendências com a PRPPG. Caso seja verificada alguma infração às Normas, a(s) proposta(s) não será(ão) homologada(s). Proponentes com pendências junto à PRPPG terão o acesso bloqueado à submissão de propostas.

4. O(s) plano(s) de trabalho(s) de iniciação científica ou iniciação tecnológica deverá estar vinculado ao(s) Projeto(s) de Pesquisa ou de Desenvolvimento Tecnológico previamente aceito na Plataforma PSP/GPesq, em acordo com o Edital em Fluxo Contínuo para Registro e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa ou com o Edital em Fluxo Contínuo para Registro e Acompanhamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. As atividades do plano de trabalho de iniciação científica deverão estar devidamente articuladas com os objetivos do Projeto previamente aceito, o qual deverá estar vigente durante toda a duração da Iniciação Científica (IC).

5. O plano de trabalho de iniciação científica ou iniciação tecnológica deverá apresentar detalhadamente as atividades a serem realizadas pelo discente, com cronograma de execução e resultados esperados. Além disso, deverá apresentar, obrigatoriamente, uma discussão sucinta demonstrando a articulação entre os objetivos do projeto previamente aceito e as atividades propostas no plano de trabalho do discente.

6. Para cada plano de trabalho de iniciação científica ou iniciação tecnológica o proponente deverá indicar 1 (um) discente.

7. O proponente poderá apresentar mais de um plano de trabalho de iniciação científica ou iniciação tecnológica, desde que esse número esteja de acordo com o número de bolsas e mensalidades aprovadas pela agência de fomento.

7.1. As atividades do(s) plano(s) de trabalho(s) devem estar devidamente articuladas com os objetivos do Projeto de Pesquisa previamente aprovado.

7.2. O proponente deverá anexar o comprovante de implementação da bolsa ao discente indicado para cumprir o respectivo plano de trabalho.

8. Caso as atividades de iniciação científica ou iniciação tecnológica previstas envolvam pesquisa com seres humanos ou experimentos com animais, bem como Organismos Geneticamente Modificados ou ainda a necessidade de registro no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), o Projeto de Pesquisa previamente aceito deverá ter tido a previsão dessas atividades e a devida documentação que comprove sua regularização nestes aspectos.

9. As submissões dos planos de trabalho de iniciação científica ou iniciação tecnológica deverão ser feitas, exclusivamente, pela Plataforma de Submissão de Projetos (PSP), com acesso pelo endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/gpesq/logon.php>, a partir da data de aprovação deste Edital. No momento da submissão deverá ser feito o vínculo com o Projeto de Pesquisa ou de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação previamente aceito pela PRPPG, segundo o edital em Fluxo Contínuo para Registro e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa ou com o Edital em Fluxo Contínuo para Registro e

Acompanhamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. A submissão é de responsabilidade única e exclusiva do proponente/orientador.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

1. Conhecer e cumprir as resoluções, normativas e/ou legislação relacionadas às bolsas de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica da agência de fomento responsável pelo provimento de recursos ao projeto aprovado.
2. Ser avaliador *Ad hoc* do Comitê Interno de Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação (CIPICTI) e da PRPPG sempre que solicitado.
3. Indicar para orientando discente matriculado em qualquer curso de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.
 - 3.1. O Proponente/Orientador deverá realizar a seleção e/ou indicação do(s) bolsista(s) conforme normas e/ou resoluções de cada agência de fomento.
4. Dar anuência no Relatório Final do orientando, incluindo seu parecer sobre o trabalho desenvolvido pelo discente, e assegurar-se de sua entrega à PRPPG em até, no máximo, 60 dias após o término das atividades programadas. A não entrega do Relatório Final no prazo estipulado gerará uma pendência do orientador junto à PRPPG, exceto com justificativa aprovada pela própria PRPPG, e implicará na retenção do certificado de orientação de iniciação científica ou iniciação tecnológica e colação de grau até que o relatório seja entregue.
5. Assegurar-se que o orientando apresente os resultados – finais ou parciais – do seu trabalho no Simpósio Integrado Anual ou evento equivalente. A não apresentação dos resultados do trabalho em evento científico gerará uma pendência do orientador junto à PRPPG e implicará na retenção do certificado de orientação de iniciação científica ou iniciação tecnológica até que a apresentação seja feita.
6. Informar imediatamente à PRPPG e ao CIPICTI via SEI sempre que um orientando se formar, abandonar o curso, for afastado por motivo de saúde, falta de interesse, estágio ou qualquer outro tipo de descontinuidade. Caberá à Coordenadoria de Pesquisa (COPESq) informar na Plataforma PSP/GPEsq a exclusão do orientando, após a anuência da PRPPG e CIPICTI.

IV – DA ELEGIBILIDADE DO DISCENTE

1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
2. Atender às exigências previstas nas normas e/ou resoluções relacionadas às bolsas de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica da agência de fomento responsável pelo provimento de recursos ao projeto aprovado.
3. Não ter pendências junto à PRPPG, no caso de ter sido bolsista nos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG.
4. Possuir o currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
5. Ter disponibilidade de, pelo menos, para dedicar-se às atividades propostas no seu plano de trabalho conforme as normas e/ou resoluções de cada agência de fomento.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

1. Cumprir as atividades relacionadas no plano de trabalho de iniciação científica de acordo com o seu cronograma de execução.
2. Encaminhar à PRPPG, até 60 (sessenta) dias após o término das atividades, o Relatório Final. A não entrega do Relatório Final gerará uma pendência junto à PRPPG e implicará na retenção do certificado de IC até que o relatório seja entregue.

3. Apresentar os resultados – finais ou parciais - do trabalho de iniciação científica no Simpósio Integrado Anual ou outro evento equivalente. A não apresentação dos resultados do trabalho em evento científico gerará uma pendência junto à PRPPG e implicará na retenção do certificado de iniciação científica ou iniciação tecnológica até que a apresentação seja feita.

VI – DO CANCELAMENTO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

1. A substituição do bolsista cadastrado por esse edital é permitida a qualquer momento dentro da vigência do projeto, desde que não venha a contrariar as normas e/ou resoluções da agência de fomento. A(s) solicitação(ões) de substituições do(s) bolsista(s) deverão ser feitas mediante justificativa e indicação de novo bolsista, encaminhados via SEI à COPESq, de acordo com as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG e da agência de fomento que concedeu a(s) bolsa(s).

2. Caso o discente tenha cumprido ao menos 50% da carga horária e das atividades previstas no plano de trabalho de iniciação científica, é possível finalizar a iniciação científica ou iniciação tecnológica com direito à certificação, desde que seja enviado o Relatório Final.

3. Caso a iniciação científica ou iniciação tecnológica não cumpra ao menos 50% do tempo e das atividades previstas, deverá ser cancelada pelo orientador.

VII – DA AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

1. O Relatório Final do discente será avaliado pelo CIPICTI para conferir se as atividades propostas no plano de trabalho foram cumpridas e se os resultados esperados foram alcançados.

2. Caso as atividades não tenham sido cumpridas e/ou os resultados não tenham sido alcançados, a situação do discente e do orientador serão consideradas pendentes até que haja o atendimento ou que sejam dadas justificativas pertinentes pelo discente e pelo orientador.

3. A IC deverá ser cumprida ao menos em 50% do tempo e das atividades previstas para ter direito ao certificado de conclusão de IC.

VIII - ORIENTAÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à utilização da Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa (PSP/GPesq) e/ou quanto à submissão de planos de trabalho de iniciação científica ou iniciação tecnológica ou mesmo com relação ao edital poderão ser sanadas através do e-mail copesq@unifal-mg.edu.br.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPICTI, CAP e PRPPG.

Alfenas, 19 de junho de 2023.

PROFA. VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Presidente**, em 19/06/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1017403** e o código CRC **FE8B2B06**.

Referência: Processo nº 23087.013817/2020-92

SEI nº 1017403